



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

LEI COMPLEMENTAR Nº 043 / 2009.

“Dispõe sobre a criação de vaga do emprego público de Assessor Legislativo da Mesa da Câmara, junto ao Anexo II, da Lei Complementar nº 033/95, demissível *ad nutum* junto ao Poder Legislativo e dá outras providências”.

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Em consonância com o artigo 44, I, da Lei Orgânica do Município, fica criada mais uma vaga do emprego de Assessor Legislativo da Mesa da Câmara, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, junto ao Anexo II da Lei Complementar nº 033/95.

Artigo 2º - O emprego é de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, devendo, porém ser escolhido dentro do quadro de servidores do Município, passando a fazer parte do anexo II, da Lei Complementar nº 033/95, com a remuneração da referência 09, nos termos da Lei Complementar nº 021/2005.

Artigo 3º - Para preenchimento do cargo, deverá o empregado possuir no mínimo o segundo grau completo.

Artigo 4º - No mais se aplicam as disposições das Leis Complementares nº 033/95, nº 004/2003 e nº 021/2005.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prof. Mun. de Iaras, 12 de agosto de 2009.

**Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL
registrada) nesta Ser
fis
nº 811
publicado no Decret
os artigos de Decret
Art. 95 L. O. M.
IARAS,...../.....